



# INFORMATIVO CEATRIM

Centro de Apoio à Terapia Racional pela Informação sobre Medicamentos

## Descarte de medicamentos

Thamires Ferreira Neves\* e Selma Rodrigues de Castilho\*\*

\*Bolsista de extensão – CEATRIM/CMF/UFF

\*\*Profa Titular, Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, Universidade Federal Fluminense

### Introdução

O aperfeiçoamento de novas tecnologias para descoberta e desenvolvimento de fármacos em diferentes formas farmacêuticas proporcionou transformações significativas nas atividades de assistência em saúde. Segundo a lei nº 5991 de 1973 medicamento é todo “produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico”. [1]

A prática da medicamentação da saúde - “uso crescente de medicamentos como forma de cura, alívio, ou solução para as mais diversas questões cotidianas” [2] - traz diversos riscos e prejuízos, esta gera uma comercialização exacerbada favorecendo ao acúmulo de medicamentos nos domicílios, perdas por validade e propicia o descarte inadequado.

Os medicamentos integram os chamados poluentes orgânicos emergentes (POE) uma vez que são produzidos a partir de compostos químicos, assim como diversos outros produtos comerciais como, por exemplo, embalagens de alimentos, produtos de higiene, agrotóxicos, etc. [3]. Dessa forma, a produção e utilização em massa expõe a população aos riscos relacionados ao uso irracional desses insumos e pode contribuir para um problema ambiental causado principalmente por seu descarte indevido.

Todos os anos toneladas de medicamentos são produzidos e comercializados e entre 50-90% de sua dosagem permanece inalterada quando excretada, o que resulta em persistência no meio ambiente. Em locais onde não existe aterro sanitário, os resíduos vão para lixões a céu aberto e essas substâncias se infiltram no terreno e contaminam o solo e as águas. Durante esse processo pode haver biomagnificação dessas substâncias químicas, ou seja, “acúmulo progressivo de substâncias de um nível trófico para outro ao longo da cadeia alimentar”. [4], [5]. Um exemplo dessa questão pode ser visto quando um medicamento descartado no ambiente de forma errônea é ingerido por um peixe e posteriormente o ser humano acaba ingerindo, além do medicamento existente na água, aquele ingerido pelo peixe.

Além dos riscos ao meio ambiente o processo de descarte incorreto pode levar a uma reutilização dos medicamentos por outras pessoas, por acidente ou até intencionalmente seja por questões sociais ou circunstâncias diversas. O consumo indevido pode levar a quadros de intoxicação grave, surgimento de reações adversas e até morte.

### Informações Técnicas

#### Programa de Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde

*A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através da RDC Nº 222/18, que regulamenta sobre as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, dispõe em seu artigo 5º que “todo serviço gerador deve dispor de um plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), observando as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal”. O PGRSS é um documento que descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos gerados, observando riscos e*

aspectos que vão desde sua geração até a disposição final ambientalmente adequada. [6]

Os resíduos de serviços de saúde são classificados em grupos distintos de acordo com sua constituição e risco, principalmente [7]. Os grupos são:

Grupo A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;






Grupo B - resíduos químicos;

Grupo C - rejeitos radioativos;

Grupo D - resíduos comuns;

Grupo E - materiais perfurocortantes.

Tabela- Exemplos de tipos de resíduos por grupo.

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
				
Sangue, fezes, secreções, carcaças, etc.	Medicamentos, agrotóxicos, pilhas, baterias, etc.	Cobalto, lítio, etc.	Sobras de alimento, papel, garrafas, etc.	Agulhas, frascos e ampolas de medicamentos, etc.

Fonte: Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - ANVISA.

No grupo B que abrange os resíduos “contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade” encontram-se os produtos farmacêuticos, tais como os medicamentos. No Art. 59 diz que “Os resíduos de medicamentos contendo produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos, imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços assistenciais de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I”. Os aterros classe I minimizam os impactos ambientais e utilizam procedimentos específicos de engenharia para o confinamento destes resíduos. [6]

Quanto às embalagens primárias do medicamentos que constam no Art 59, como o blister por exemplo, se vazias devem ser “descartadas como rejeitos e não precisam de tratamento prévio à sua destinação” segundo o Art. 42. Já as embalagens secundárias, como as caixas de papelão podem ser encaminhadas para a reciclagem sendo previamente descaracterizadas quanto as informações de rotulagem, segundo o Art. 62.

*As orientações dessa RDC são voltadas para estabelecimentos de serviços de saúde, porém ainda não há normas que abranjam o consumidor final com relação ao descarte de medicamentos. Dessa forma o mais correto seria entregar os medicamentos vencidos em farmácias, postos de saúde ou hospitais que os recebam, para que sejam processados por empresas especializadas juntamente com o lixo hospitalar. Entretanto estes não possuem obrigação legal de recolher os fármacos, por isso é necessário saber onde se encontram os postos de coleta.*

*Atualmente existem diversas plataformas online que auxiliam os usuários a encontrar postos de coleta de medicamentos vencidos ou em desuso. O programa “Descarte consciente”, por exemplo, é uma plataforma online elaborada pela empresa BHS Brasil Health Service que, em associação com indústrias e drogarias, oferece informações sobre como descartar e possibilita a busca dos postos de coleta a partir da digitação do CEP pelo interessado no descarte. Cada uma das farmácias participantes possui uma estação coletora desenvolvida dentro das exigências sanitárias e que irá facilitar o descarte dos medicamentos. O site oferece ainda instruções para o descarte correto dos medicamentos, como reproduzi]do no quadro [8]*

#### **Quadro 1: Orientações para descarte.**

Em cada Farmácia participante, existe uma estação coletora que foi desenvolvida dentro das normas de segurança visando a atender às exigências sanitárias e facilitar o descarte adequado de seus medicamentos.

##### **1 - SEPARE NA SUA CASA**

Verifique na sua casa a data de vencimento de seus medicamentos.

Separe os vencidos e aqueles que você sabe que não serão mais usados.

##### **2 - LEVE A UM PONTO DE COLETA**

Leve-os com suas respectivas caixas a uma das farmácias participantes e localize uma de nossas estações coletoras ECOMED.

Confira em [Pontos de Coleta](#).

##### **3 - DESCARTE CORRETAMENTE**

Na estação coletora siga a orientação de registro, separação, inutilização das embalagens e deposite separadamente nos locais indicados.

Fonte: <https://www.descarteconsciente.com.br/>

*É importante esclarecer que poderão ser descartadas várias formas farmacêuticas como pomadas, comprimidos, líquidos, sprays além de suas caixas e bulas. Vale lembrar que, além dos medicamentos, é importante o descarte adequado de produtos como pilhas, baterias, esmaltes, lâmpadas e pneus.*

### **III. Conclusão**

*Com o acúmulo de sobras de medicamentos nas residências aumenta-se o risco de descarte incorreto, portanto é fundamental utilizar medicamentos somente com orientação profissional. Os farmacêuticos podem orientar a compra da quantidade suficiente para o tratamento e assim promoverem o uso racional destes insumos.*

*É de suma importância orientar a população sobre os perigos do descarte indevido de medicamentos, através de programas educativos, ações de promoção em saúde ou campanhas de arrecadação de medicamentos em desuso, que poderiam ser reaproveitados ou encaminhados a órgãos de saúde competentes (postos de saúde, hospitais, drogarias) para descarte adequado.*

*O descarte em lixo comum, pias e vasos sanitários gera um problema de saúde pública uma vez que é continua a entrada desses compostos no meio ambiente, assim se todos contribuirmos estaremos auxiliando para a diminuição da contaminação dos recursos hídricos, do solo, dos peixes e assim proporcionando a nós mesmos uma melhor qualidade de vida.*

#### **IV. Referências Bibliográficas**

1- BRASIL. Lei no 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos. Brasília, DF, 1973.

2- VARGAS, Annabelle. CAMPOS, Mauro. Entre o cuidado e a medicamentação: os debates sobre “trocar uma droga por outra”. Revista Brasileira de Sociologia, Vol. 07, n°. 15, p. 85, Jan-Abr. 2019.

3- SILVA, Carla. COLLINS, Carol. Aplicações de cromatografia líquida de alta eficiência para o estudo de poluentes orgânicos emergentes. Quim. Nova, Vol. 34, n°. 4, p. 665, 2011.

4- ATENÇÃO na hora de descartar seus medicamentos. Revista Vida e Saúde. 2 abr. 2011. Disponível em: < <http://www.ecodesenvolvimento.org/conteudo/voceecod/descarte-de-remedios-o-que-fazer> >. Acesso em: 24 mar. 2020.

5 -  
MONTONE, Rosalinda. Bioacumulação e Biomagnificação. Instituto Oceanográfico da cidade de São Paulo. Disponível em: < <http://www.io.usp.br/index.php/oceanos/textos/antartida/31-portugues/publicacoes/series-divulgacao/poluicao/811-bioacumulacao-e-biomagnificacao.html> >. Acesso em: 25 mar. 2020.

6- BRASIL. Resolução ANVISA RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Poder Executivo, de 29 de março de 2018.

7- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Manual de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, vol.1, p. 29. Brasília, DF 2006.

8- BHS BRASIL HEALTH SERVICE. Programa Descarte Consciente: Como descartar. Disponível em: < <https://www.descarteconsciente.com.br/como-descartar> >. Acesso em: 23 de mar. de 2020.

9- ECYCLE. Saiba onde descartar seus resíduos. Página inicial. Disponível em: < <https://www.ecycle.com.br/> >. Acesso em 23 mar. de 2020.

CEATRIM- Centro de Apoio à Terapia Racional pela Informação sobre Medicamentos

Projeto de Extensão da Faculdade de Farmácia da UFF - PROEX

Endereço: Rua Mario Vianna, 523 – SantaRosa – Niterói/RJ

Email: [ceatrim@gmail.com](mailto:ceatrim@gmail.com)

Instagram: [ceatrim.uff](https://www.instagram.com/ceatrim.uff)

<http://ceatrim.sites.uff.br/>